**COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA**

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO / ÍTEM DE PAUTA** | Item 3.2 da súmula da reunião ordinária n° 176 da CED/MG. |
| **INTERESSADO** | Presidente do CAU/MG  |
| **ASSUNTO** | Comunicado e solicitação sobre audiências de instrução CEDMG |
|  |
| **DELIBERAÇÃO N° 22/2020 – CED – CAU/MG –**  |

- A Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, CED-CAU/MG, em reunião ordinária no dia 25 de agosto de 2020, por videoconferência, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária DPOMG nº 0085.6.5/2018, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR Nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e:

- Considerando que a Lei Federal n° [12.378, de 31 de dezembro de 2010](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2012.378-2010?OpenDocument), que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências;

- Considerando inciso IX, do art. 92, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe como competência comum às Comissões Ordinárias e Especiais do CAU/MG *“apreciar, deliberar e monitorar a execução de programas e projetos do Planejamento Estratégico do CAU, no âmbito de suas competências”*.

- Considerando a realização por videoconferência das audiências de instrução de seis processos ético-disciplinares da CED/MG nos dias 16 a 21 de agosto.

-Considerando que foi utilizada a plataforma Skype para a realização destas audiências.

**DELIBEROU:**

01 - Informar ao Presidente do CAU/MG que a CED/MG concluiu que o resultado da realização das audiências de instrução por videoconferência foi positivo, tendo todas as audiências transcorrido como esperado, sem prejuízo à validade das mesmas. Foi dada agilidade aos processos e possibilitou a presença de partes e testemunhas que, provavelmente, de outra forma não poderiam depor.

02- Informar que, no entanto, foram identificados pontos que podem ser melhorados:

1. Para a realização das audiências foram criadas salas virtuais por audiência (grupos) e enviados os endereços (links) destes grupos previamente para os participantes, no entanto, estes participantes puderam também previamente acessar estas salas, interagir e, inclusive, enviar documentos nelas, o que gerou um meio de comunicação prévio possível de causar conflitos entre as partes e um meio indevido de apresentação de documentação sem nosso controle.
2. Ocorreram saídas inesperadas de participante durante as audiências, portanto, podemos aferir que o skype pode ter se apresentado como uma plataforma “pesada” gerando instabilidade de conexão.
3. As partes foram solicitadas a apresentar seus documentos de identificação para a câmera, no entanto, tivemos dificuldade com a seleção manual da câmera do participante e problemas também com relação a nitidez da imagem. Este problema pode ser sanado com a solicitação de envio dos documentos para o e-mail, no entanto, outra plataforma pode auxiliar neste sentido.
4. Não tivemos, ou não identificamos, controle de quem pode acessar as salas criadas previamente, bastando a pessoa possuir o link. Acreditamos que seria melhor a possibilidade de permitir o acesso pelo administrador da sala.
5. O Skype realiza a gravação do vídeo e áudio e a disponibiliza automaticamente no chat da sala de reunião por um período de 30 dias. Isto permite que todas as pessoas que tiveram acesso a sala tenham acesso também a gravação, inclusive as testemunhas depoentes dos processos. Isto se mostrou como um problema, posto que o conteúdo dos processos éticos é sensível, inclusive existindo processos sigilosos. Seria necessária a possibilidade de gravação sem disponibilização automática desta.

03 – Encaminhar estes apontamentos para o Assessor de Comunicação para que o mesmo avalie e se manifeste sobre se estes pontos a serem melhorados indicados acima podem ser resolvidos, de alguma forma, pela utilização da plataforma de videoconferência Zoom.

04 - Informar que a CED/MG, independentemente da manifestação do Assessor de Comunicação, deseja utilizar, a título de experiência, a plataforma de videoconferência Zoom em sua próxima audiência de instrução, com data a ser definida com antecedência mínima de trinta dias.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2020.

Cecília Maria Rabelo Geraldo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora da CED/MG

Marília Palhares Machado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro da CED/MG

Claudio de Melo Rocha \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro da CED/MG